

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00X/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
DO CENTRO DE CIÊNCIAS
AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV** E A
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
SANTA CATARINA – UDESC.**

PARTÍCIPE:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **DILMAR BARETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.876.321 – SSP/SC, CPF nº 824.161.769-00, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2155 – bloco b, apto 602, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

Considerando o disposto na Resolução 087/2015 que autoriza a celebração de acordos de cooperação entre a UDESC e fundações de apoio devidamente credenciadas;

Considerando que o art. 10 e seguintes, da Resolução nº023/2018-CONSUNI permitem que as unidades prestadoras de serviços utilizem as fundações de apoio

credenciadas nos termos da Resolução nº087/2015-CONSUNI, para prestação de serviços à comunidade externa;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Arrecadação e aplicação de recursos provenientes de atividade de extensão, na forma de prestação de serviços à comunidade externa, na unidade prestadora de serviço Laboratório de Tecnologia da Madeira II, do CAV/UDESC, conforme plano de aplicação aprovado no processo (...).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a FIEPE-CAV arrecadará e administrará os recursos provenientes da prestação de serviços à comunidade externa realizados pela Unidade Prestadora de Serviços;

2.2 Os recursos financeiros serão arrecadados e administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da Unidade Prestadora do Serviço, exceto:

2.2.1. 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado, que será retido pela FIEPE a título de taxa de administração, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

2.2.2. 10%(dez por cento), do valor mensal arrecadado à UDESC, que será destinado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, depositando-o em até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador da UPS via Processo no SGPe;

2.2.3. Os recursos serão aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

2.3 Os recursos **poderão** ser utilizados para atualização e/ou compra de acessórios e equipamentos, custeio ou aquisição de material permanente e serviços de manutenção da unidade prestadora de serviço, devidamente alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC;

2.4 Os recursos **não poderão** ser utilizados para pagamento de bolsas de qualquer natureza e atividades como manutenção predial ou infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiras, recepção, secretariado, serviços administrativos na área da informática, gráficos, reprográficos, telefonia e demais atividades administrativas de rotina, ou outras atividades que não estejam previstas no PDI da UDESC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE/CAV

3.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras, na arrecadação de recursos objetos da prestação de serviços;

3.2. Administrar os recursos financeiros, objetos da cobrança pela prestação de serviços à comunidade externa;

3.3. Adotar as medidas necessárias para arrecadar/cobrar pela prestação de serviços, podendo-se utilizar de boletos, transferências, cartões de débito e crédito;

- 3.4. Aplicar os recursos em conta poupança de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;
- 3.5. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução deste Termo;
- 3.6. Emitir notas fiscais/faturas de serviços prestados;
- 3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;
- 3.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela UDESC;
- 3.9. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- 3.10. Realizar as aquisições dos bens e a contratação dos serviços através da unidade prestadora de serviço, zelando pela regularidade das despesas, em conformidade com a Resolução (compras e contratações) da FIEPE;
- 3.11. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado, a título de taxa de administração;
- 2.4.1. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador da UPS via Processo no SGPe;
- 3.12. Doar à UDESC os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos oriundos da prestação de serviços;
- 3.13. Apresentar prestação de contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 023/2018 CONSUNI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC

- 4.1. Prestar os serviços à comunidade externa em atividade de extensão, através da unidade prestadora de serviços devidamente habilitada;
- 4.2. Designar a Coordenadora da Unidade Prestadora de Serviço, pertencente ao quadro de servidores da UDESC, como responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;
- 4.3. Prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas à FIEPE/CAV sempre que solicitado;
- 4.4. Utilizar os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, através da unidade prestadora dos serviços, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos;
- 4.5. Supervisionar a execução do objeto deste Termo, solicitando informações quando julgar necessário;
- 4.6. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado com a prestação dos serviços e que lhe foi transferido pela FIEPE/CAV ao Centro de Ensino da Unidade Prestadora do Serviço para cobertura de despesas operacionais e administrativas;
- 4.7. Receber a prestação de contas e adotar os encaminhamentos previstos no art. 9º da Resolução nº 023/2018 - CONSUNI.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será da data de assinatura do Termo de Cooperação até 30 de abril de 2022, período previsto para vigência do credenciamento da FIEPE/CAV à UDESC, podendo ser renovado através de termo aditivo, havendo renovação do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Após o recebimento dos relatórios finais de atividades do exercício corrente, elaborados pela unidade prestadora de serviço, a FIEPE/CAV, até o último dia do mês de outubro de cada ano, encaminhará a prestação contas ao Setor de Controladoria de Convênios e Recursos Externos – SECORE da UDESC;

6.2. A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:

6.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

6.2.2. Relatórios financeiros parciais, conforme anexo III, da Resolução nº 023/2018 - CONSUNI;

6.2.3. Fotocópia das notas fiscais de receitas e despesas;

6.2.4. Relatório descritivo das atividades.

6.3. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador da Unidade Prestadora de Serviço manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

6.4. A prestação de contas nos termos da Resolução nº 023/2018-CONSUNI para o presente acordo de cooperação não exclui a prestação de contas anual que deve ser feita pela FIEPE à UDESC, nos termos do art. 6º da Resolução nº 087/2015.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 O coordenador da unidade prestadora de serviço: Laboratório de Tecnologia da Madeira II, pertencente ao quadro de servidores da UDESC será responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;

7.2 Na qualidade de ordenador das despesas, avaliará, fará o controle técnico e encaminhará relatórios à FIEPE/CAV para fins de acompanhamento e prestação de contas;

7.3 Utilizará os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, de acordo com o Plano de Aplicação do Recurso, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC e de acordo com o regulamento de compras e contratações da FIEPE/CAV (Resolução de compras da FIEPE/CAV);

7.4 Informará a Direção de Administração do Centro sobre a utilização dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento pode ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação

por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas o cumprimento de obrigações assumidas, vencidas ou vincendas

8.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

8.2.1 A inexecução, mesmo que parcial, do objeto deste Termo;

8.2.2 A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo;

8.2.3 A falta de apresentação de prestação de contas, nos prazos, fixados neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições aqui estabelecidas neste Termo de Cooperação somente ocorrerão mediante acordo mútuo e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, ____ de ____ de 2021

ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI
Diretora Executiva FIEPE/CAV
CPF 780.608.180-15

DILMAR BARETTA
Reitor UDESC
CPF: 824.161.769-00

Testemunhas

Nome e CPF

Nome e CPF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B85GBF32**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRO BAYESTORFF DA CUNHA (CPF: 838.XXX.999-XX) em 28/10/2021 às 15:35:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:48 e válido até 30/03/2118 - 12:38:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDM4NjZfNDM5NjBfMjAyMV9CODVHQkYzMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043866/2021** e o código **B85GBF32** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

da cultivar PIRCINQUE exclusivamente no território brasileiro, com venda direta aos produtores. A multiplicação e a comercialização das mudas da cultivar objeto deste contrato não podem ser comercializadas em outros países. **Vigência:** 25/07/2026.
Cod. Mat.: 757214

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE – CEPLAN				
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA				
RELATÓRIO DE DIÁRIAS JULHO/2021				
O Diretor do Centro de Educação do Planalto Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 14, do Decreto nº 133/99, informa o pagamento de despesas relacionadas com o pagamento de diárias.				
MATR.	SERVIDOR	Nº	VALOR	MOTIVO
9625500	Adriano J. B. de Andrade	0,5	62,50	MOT
6621015	Helio J. Schlogl	1	100,00	MOT
TOTAL			162,50	
Legenda:				
AEX: Atividade de Extensão AU: Auditoria CG: Congresso CS: Curso MOT: Motorista OE: Operações Especiais OM: Outros Motivos PA: Palestra RA: Repres. Autoridade RAD: Reunião Administrativa AEN: Atividade de Ensino CAD: Comissão Administrativa VT: Visita Técnica CEG: Câmara de Ensino de Graduação CN: Consuni CAP: Câmara de Administração e Planejamento				
São Bento do Sul, 31 de julho de 2021				
Alexandre Borges Fagundes				
Diretor Geral do Centro de Educação do Planalto Norte				
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina				

Cod. Mat.: 757218

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
Extrato de Acordo de Cooperação Técnico-Científica, nº interno: 038/2021, celebrado entre a **UDESC** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - SED/SC**. SGPe UDESC 00002798/2021. **Objeto:** O presente instrumento apresenta como objeto o estabelecimento de ações básicas de Cooperação Técnico-Científica para a formação continuada dos Professores da Rede Pública Estadual na temática das Relações Étnico Raciais envolvendo o conteúdo das Leis nº 10639/2003 e nº 11645/2008 - História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. Também para as modalidades de Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola. **Vigência:** 09/08/2026.

Cod. Mat.: 757262

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Extrato de Termo de Cooperação, nº interno: 039/2021, celebrado entre a **UDESC** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE**. SGPe UDESC 00023843/2021. **Objeto:** Arrecadação e aplicação de recursos provenientes de atividade de extensão, na forma de prestação de serviços à comunidade externa, na unidade prestadora de serviço Laboratório de Tecnologia da Madeira II, do CAV/UDESC, conforme plano de aplicação que segue em anexo e sob a coordenação do Professor Alexsandro Bayestorff. Habilitado junto a UDESC como UPS através da Resolução nº 67/2021 – CAP. **Vigência:** 30/04/2022.

Cod. Mat.: 757282

Economias Mistas

CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento				
RELATÓRIO Nº 6/2021				
O Gestor do Fundo Pagamento da Superintendência Regional de Negócios Sul Serra - SRS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 15.617/2011, em seu art. 1º §1º, informa o pagamento de diárias no mês de Junho de 2021.				
Mat.	Nome	Qnt.	Valor	Mot.
45926	Adao Brugnago	4,5	288,00	OU
98540	Aldori Pereira	2,5	160,00	OU
89095	Aline Kikuti	0,5	32,00	CA
99627	Aline Luz	1,5	96,00	VT
106577	Allan Paula	1,0	64,00	ME
94170	Anderson Paiva	0,5	32,00	GE
96563	Andre Souza	5,5	352,00	SF
107018	Bruno Silva	0,5	32,00	TM
107018	Bruno Silva	0,5	32,00	OU

103900	Daiane Andrade	1,5	96,00	CA
81205	Dalcione Santos	0,5	32,00	OU
97195	Donato Damin	3,0	192,00	ME
102563	Douglas Souza	0,5	32,00	TM
74152	Edson Piovesan	5,5	352,00	CA
98523	Egídio Fachin	2,5	160,00	ME
72753	Everaldo Souza	0,5	32,00	TM
98310	Fabio Cardoso	1,5	96,00	GE
100374	Fernanda Oliveira	0,5	32,00	RT
107816	Flaviano Cortina	1,0	64,00	OU
99589	Geovane Gracietti	2,5	160,00	OU
92444	Jefferson Santos	2,5	160,00	OU
83003	Jose Santos	2,0	128,00	ME
96695	Jose Westrup	0,5	32,00	CT
96695	Jose Westrup	1,0	64,00	CA
89079	Julli Waterkemper	0,5	32,00	CT
102385	Kleber Ramos	3,0	192,00	ME
86908	Leandro Souza	1,5	120,00	TM
96857	Lindolfo Souza	5,5	352,00	ME
100846	Lucas Bonatto	3,0	192,00	OU
98345	Luciano Fuck	0,5	32,00	VT
106690	Magda Knabben	1,0	64,00	CA
89060	Maiko Goulart	7,5	480,00	CA
101290	Marcos Buzanello	1,0	64,00	OU
72311	Melquior Pessoa	2,5	160,00	ME
100307	Mário Cesa	1,0	64,00	ME
101753	Paulo Rodrigues	8,5	544,00	IS
101257	Raquel Martins	2,5	160,00	VT
81434	Reginaldo Darabas	6,0	384,00	TM
58807	Richard Silva	4,0	256,00	CA
76490	Rogério Trombin	4,0	256,00	CA
82902	Rogers Feltrin	3,5	320,00	OU
84450	Salesio Silva	6,5	416,00	GE
77470	Sandro Mezzari	1,5	96,00	ME
98094	Saulo Fernandes	3,0	192,00	VT
76589	Silvio Pont	1,0	64,00	VT
84689	Susane Sasso	1,5	96,00	TM
80403	Suzimari Oliveira	4,0	256,00	ME
87033	Thiago Cunha	0,5	32,00	SF
87033	Thiago Cunha	0,5	32,00	VT
96253	Tiago Jacintho	0,5	32,00	ME
107166	Vinicius Oliveira	5,0	320,00	VT
107824	Wagner Medeiros	0,5	32,00	OU
80438	Waldemar Cruz	0,5	32,00	OU
98930	Willibaldo Filho	0,5	32,00	MO
105139	Yhaço Martins	2,5	160,00	VT
105139	Yhaço Martins	1,5	96,00	RT
105856	Zenom Friedrich	0,5	32,00	VT
105856	Zenom Friedrich	0,5	32,00	SF
TOTAL		128,50	8.344,00	

AD=Auditoria, AI=Avaliação de Imóveis, AU=Audiências, CC=Congresso, Conferência, Seminário, Feiras, CR=Cadastro de Rede, CS=Comissão de Sindicância, CT=Curso/Treinamento, IM=Inventário de Materiais/Patrimoniais, IS=Inspeção de Segurança, IV=Inspeção de Veículos, LC=Levantamento Cadastral, LT=Levantamento Topográfico, MC=Manutenção de Radiocomunicação, ME=Manutenção Eletromecânica, MO=Motorista, MP=Manutenção de poços, MS=Manutenção de Computadores e Sistemas, OU=Outros, OV=Operação Verão, PP=Perfuração de Poços, RT=Reunião de Trabalho, SF=Supervisão, Fiscalização, SM=Serviços de Pitometria e Macromedicação, SS=Serviço Social, TM=Transporte de Materiais, VT=Visita Técnica.

Cod. Mat.: 757125

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento				
RELATORIO Nº 6/2021				
O Gestor do Fundo Pagamento da Superintendência Regional de Florianópolis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 15.617/2011, em seu art. 1º §1º, informa o pagamento de diárias no mês de Junho de 2021.				
Mat.	Nome	Qnt.	Valor	Mot.
84310	Adilso Silva	0,5	32,00	TM
72400	Adriana Silva	0,5	32,00	VT
81523	Alex Martins	5,0	320,00	CA
103179	Ana Machado	2,0	128,00	SF
104264	Anderson Souza	1,0	64,00	OU
57215	Aparicio Manoel	1,0	64,00	OU
57215	Aparicio Manoel	0,5	32,00	MP
57215	Aparicio Manoel	1,0	160,00	PP
98442	Daniel Horstmann	1,0	64,00	OU
98442	Daniel Horstmann	0,5	32,00	TM
88269	Edemilson Silva	3,0	192,00	CA
83550	Everton Junior	1,0	64,00	ME
98680	Gustavo Cittadela	0,5	32,00	CA
95400	Ivanilto Freitas	1,5	96,00	ME
89583	Joao Torquato	0,5	40,00	SF
95729	Jorge Junior	19,0	1216,00	ME
88129	Juliano Pereira	0,5	128,00	GE
87165	Larissa Ramage	0,5	32,00	VT
87165	Larissa Ramage	3,5	512,00	SF
82384	Lauri Junior	8,0	896,00	OU
93777	Leonardo Schroeder	0,5	32,00	TM
83836	Luiz Goulart	1,0	64,00	TM
83836	Luiz Goulart	4,5	288,00	OU
86851	Marcelito Medeiros	0,5	32,00	ME
86851	Marcelito Medeiros	9,5	608,00	TM
97705	Marcelo Amorim	0,5	32,00	SF
97705	Marcelo Amorim	0,5	32,00	OU
93629	Marcelo Nascimento	0,5	128,00	GE
65250	Mauri Guedes	0,5	32,00	TM
86100	Rafael Costa	2,5	160,00	CA

97080	Rodrigo Domingos	0,5	32,00	ME
97934	Roque Chaves	0,5	32,00	VT
96270	Ubiratan Vieira	0,5	32,00	IS
TOTAL		73,00	5.640,00	

AD=Auditoria, AI=Avaliação de Imóveis, AU=Audiências, CC=Congresso, Conferência, Seminário, Feiras, CR=Cadastro de Rede, CS=Comissão de Sindicância, CT=Curso/Treinamento, IM=Inventário de Materiais/Patrimoniais, IS=Inspeção de Segurança, IV=Inspeção de Veículos, LC=Levantamento Cadastral, LT=Levantamento Topográfico, MC=Manutenção de Radiocomunicação, ME=Manutenção Eletromecânica, MO=Motorista, MP=Manutenção de poços, MS=Manutenção de Computadores e Sistemas, OU=Outros, OV=Operação Verão, PP=Perfuração de Poços, RT=Reunião de Trabalho, SF=Supervisão, Fiscalização, SM=Serviços de Pitometria e Macromedicação, SS=Serviço Social, TM=Transporte de Materiais, VT=Visita Técnica.

Cod. Mat.: 757127

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento				
RELATORIO Nº 6/2021				
O Gestor do Fundo Pagamento da Superintendência Regional de SRN , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 15.617/2011, em seu art. 1º §1º, informa o pagamento de diárias no mês de Junho de 2021.				
Mat.	Nome	Qnt.	Valor	Mot.
77640	Adenilson Francisco	1,5	96,00	OU
92908	Alexandre Bussati	0,5	32,00	TM
107387	Alexandre Souza	2,5	160,00	ME
77615	Amarildo Partala	0,5	32,00	MO
105937	Andre Silva	0,5	32,00	MO
105937	Andre Silva	4,5	288,00	ME
53805	Celio Nardes	0,5	32,00	OU
99988	Charles Pedroso	1,0	64,00	TM
90085	Cid Junior	2,0	128,00	ME
93750	Cleber Costa	1,0	80,00	RT
84662	Damir Lisboa	1,0	64,00	OU
83011	Daniel Farias	2,5	160,00	TM
72583	Didmar Kalinowski	6,0	384,00	CA
93548	Diego Deucher	2,0	128,00	OU
89540	Domingos Brito	1,5	96,00	ME
89540	Domingos Brito	1,0	64,00	MO
89540	Domingos Brito	2,0	160,60	TM
103160	Douglas Pacheco	7,5	480,00	CA
93467	Ednei Sandri	1,0	64,00	VT
54844	Edson Avancini	0,5	32,00	MO
106585	Edson Goedert	4,0	256,00	OU
104914	Edson Goes	1,0	64,00	SF
104914	Edson Goes	2,0	128,00	RT
102741	Edson Mahnke	0,5	32,00	OU
90689	Edson Vanzuita	0,5	32,00	TM
100889	Eduardo Pilar	1,0	64,00	RT
75140	Elizandro Carmo	0,5	32,00	OU
99635	Emerson Sandri	1,0	64,00	VT
99635	Emerson Sandri	0,5	32,00	OU
84999	Emidio Merini	0,5	32,00	TM
106550	Esildo Schmeckel	3,5	224,00	OU
106550	Esildo Schmeckel	1,0	64,00	MO
65676	Evandro Fernandes	0,5	40,00	RT
88102	Evandro Sapelli	1,0	64,00	OU
99996	Felipe Bagattoli	0,5	32,00	CA
99996	Felipe Bagattoli	2,5	160,00	VT
99570	Fernanda Cois	0,5	32,00	RT
93483	Fernando Thomazzi	0,5	32,00	OU
105570	Francieli Grigolo	0,5	32,00	RT
82180	Francisco Schmokel	1,0	64,00	MO
98752	Gilson Biancato	3,0	192,00	ME
98752	Gilson Biancato	0,5	32,00	SF
98752	Gilson Biancato	1,0	64,00	OU
98795	Gustavo Scain	0,5	32,00	CA
97691	Heloisa Santos	2,0	128,00	VT
95630	Janaina Tomasoni	4,5	288,00	CA
107328	Joanin Medeiros	2,0	128,00	ME
55620	Joao Lima	0,5	32,00	TM
89672	Joao Rodrigues	0,5	32,00	ME
87378	Joel Warmeling	17,0	1088,00	TM
90891	John Santos	5,5	352,00	ME
90891	John Santos	0,5	32,00	SF
89680	Jonatan Santos	1,5	96,00	ME
100196	Jonathan Leal	0,5	40,00	TM
105848	Jorge Cassiano	0,5	32,00	OU
78662	Jose Goncalves	11,5	1216,00	OU
107492	Lais Neto	0,5	44,40	CA
90794	Lucas Campao	0,5	32,00	GE
90794	Lucas Campao	1,0	64,00	TM
101060	Lucas Vieira	6,0	384,00	CA
99872	Luciano Ribeiro	1,5	96,00	ME
82953	Luis Rocha	1,5	96,00	VT
82953	Luis Rocha	1,0	80,00	RT
97217	Luiz Grein	0,5	32,00	TM
78387	Luiz Koehler	0,5	32,00	TM
95290	Maicon Silva	0,5	32,00	OU
95290	Maicon Silva	1,0	64,00	RT
98507	Marcelo Santos	2,0	128,00	VT
98507	Marcelo Santos	0,5	32,00	MS
92584	Marcio Hora	4,0	256,00	ME
92584	Marcio Hora	0,5	32,00	OU
78468	Marcio Kieski	1,5	96,00	OU
103381	Marcio Santos	0,5	32,00	TM
74713	Marcus Oliveira	8,0	512,00	CA
72630	Maria Velho	0,5	32,00	CA